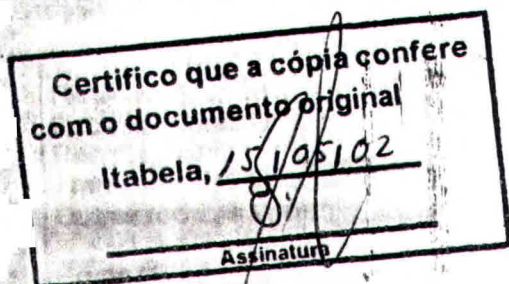




ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Itabela
CNPJ: 16.234.544.0001-58

PROMULGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 220, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000



Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Itabela, para o exercício de 2001.

Considerando que o Poder Executivo Municipal não cumpriu as disposições legais definidas no artigo 31 e parágrafos da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 132, parágrafo 2.º do Regimento Interno desta Casa, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itabela, para os efeitos legais, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Itabela, para o exercício financeiro de 2001, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta, no montante de R\$7.704.290,00 (sete milhões, setecentos e quatro mil, duzentos e noventa reais).

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos a ela vinculados, no montante de R\$ 2.506.710,00 (dois milhões, quinhentos e seis mil, setecentos e dez centavos).

**TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º A Receita total nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é estimada no mesmo valor da despesa total em R\$ 10.211.000,00 (dez milhões duzentos e onze mil reais).

Art. 3º A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente, e são estimadas com o seguinte desdobramento:

Certifico que a cópia confere com o documento original

Itabela, 15/10/2012

Em R\$ Assinatura

TÍTULOS	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
RECITAS CORRENTES			
Receita Tributária	175.000,00	-	175.000,00
Receita Patrimonial	19.000,00	-	19.000,00
Transferências Correntes	7.982.000,00	-	7.982.000,00
Outras receitas Correntes	35.000,00	-	35.000,00
Soma (1)	8.211.000,00	-	8.211.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Transferências de Capital	2.000.000,00	-	2.000.000,00
SOMA (2)	2.000.000,00	-	2.000.000,00
TOTAL GERAL (1+2)	10.211.000,00	-	10.211.000,00

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A despesa fixada à conta de recursos previstos neste capítulo. Observada a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - por órgãos:

DISCRINAÇÃO	Em R\$ 1,000		
	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Câmara Municipal	512.688,00	-	512.688,00
Gabinete do Prefeito	329.500,00	-	329.500,00
Secr. Mun. de Administração	284.000,00	102.110,00	386.110,00
Secr. Mun. de Finanças	897.000,00	-	897.000,00
Secr. Mun. Viaç., Obras e Serv.	1.193.102,00	-	1.193.102,00
Secr. Mun. de Educação	3.829.800,00	-	3.829.800,00
Secr. Mun. De Esporte e Cultura	401.000,00	-	401.000,00
Secr. Mun. de Assistência Social	-	651.500,00	651.500,00
Secr. Mun. do Meio Ambiente	125.800,00	52.000,00	177.800,00
Secr. Mun. de Agricultura	181.400,00	-	181.400,00
CAPREMI	-	630.000,00	630.000,00
Secr. Mun. de Saúde	-	1.021.100,00	1.021.100,00
TOTAL GERAL	7.754.290,00	2.456.710,00	10.211.000,00

II - por funções:

DISCRIMINAÇÃO	Em R\$ 1,00		
	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Legislativa	512.688,00	-	512.688,00
Administração e Planejamento	1.636.300,00	-	1.636.300,00
Agricultura	181.400,00	-	181.400,00
Educação e Cultura	4.230.800,00	-	4.230.800,00
Habitação e Urbanismo	1.045.102,00	-	1.045.102,00
Saúde e Saneamento	-	1.021.100,00	1.021.100,00
Assistência e Previdência	-	1.485.610,00	1.485.610,00
Transporte	98.000,00	-	98.000,00
TOTAL GERAL	7.704.290,00	2.506.710,00	10.211.000,00



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Itabela
CNPJ: 16.234.544.0001-58

Certifico que a cópia confere
com o documento original

Itabela, 15/08/02

Assinatura

III - por fontes:

Em R\$ 1,000

DISCRINAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
Câmara Municipal	512.888,00	-	512.888,00
Gabinete do Prefeito	329.500,00	-	329.500,00
Secr. Mun. de Administração	386.110,00	-	386.110,00
Secr. Mun. de Finanças	897.000,00	-	897.000,00
Secr. Mun. Viaç., Obras e Serv.	1.193.102,00	-	1.193.102,00
Secr. Mun. de Educação	3.829.800,00	-	3.829.800,00
Secr. Mun. De Esporte e Cultura	401.000,00	-	401.000,00
Secr. Mun. de Assistência Social	651.500,00	-	651.500,00
Secr. Mun. do Meio Ambiente	177.800,00	-	177.800,00
Secr. Mun. de Agricultura	181.400,00	-	181.400,00
CAPREMI	630.000,00	-	630.000,00
Secr. Mun. de Saúde	1.021.100,00	-	1.021.100,00
TOTAL GERAL	10.211.000,00	-	10.211.000,00

Art. 5.º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1.º, inciso I e § 2.º da Lei 4.320/64;
- decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecimento no art. 43, § 1.º, inciso II §§ 3.º e 4.º da Lei 4.320/64;
- decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, conforme o estabelecido no art. 43, § 1.º, inciso III da Lei 4.320/64, no limite de 100% (cem por cento) das despesas autorizadas.

II- Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do artigo 38 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Salas das Sessões: Maria José Santana de Oliveira, 29 de dezembro de 2000.

GEDALVO OLIVEIRA MATOS
Presidente

JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA
Vice-presidente

ANTÔNIO DA SILVA VELOSO
1º Secretário

M/ RKSONEI VASCONCELOS MAURICIO
2º Secretário